



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 14/2010

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, Porto Alegre, RS, torna público a todos os interessados, realização do Pregão Eletrônico nº 14/2010, do tipo menor preço, para contratação do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/05 e pela Resolução CFC nº 1033-05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos **serviços de locação de equipamentos de cópia/impressão, multifuncionais e impressoras de transferência térmica, novos e sem uso**, devidamente instalados, com toda assistência técnica necessária, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de toner, revelador, cilindro e todo o material de consumo **ORIGINAL DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS** fornecidos, software de contabilização e gerenciamento de impressões/cópias coletivo ou por equipamento, tudo por conta e responsabilidade da empresa a ser contratada, exceto o papel e o operador dos equipamentos, conforme especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

2. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

- a) DATA: 01/10/2010;
- b) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00min, do dia 01/10/2010;
- c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h10min, do dia 01/10/2010;
- d) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15hs do dia 01/10/2010.
- e) LOCAL DO EDITAL: Nos site: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- f) CONSULTAS: e-mail: hildo@crcrs.org.br - darllan@crcrs.org.br - americo@crcrs.org.br
fone/fax:(51) 3254.9400, Ramal: 422, 425 e 407;
- g) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
- j) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- k) Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1, da presente licitação, cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e que atendam as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- g) as sociedades cooperativas.

4.3 – A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4 – A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

4.5 – O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

4.6 – A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

4.7 – A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.8 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

- 5.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**.
- 5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 – O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.
- 6.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3 – O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 6.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 – A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 7.1 – CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas.
- 7.1.1 – Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.
- 7.2 – **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- 7.3 – **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

7.4 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.5 – Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ;

7.6 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.8 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que poderá ser feita por meio de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.9 – No caso da empresa não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.9.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.9.2 - CNPJ;

7.9.3 – Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

7.9.4 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.9.5 – Certidão comprovando regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa);

7.9.6 – Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.9.8 – Certidão comprovando a regularidade para com a fazenda Municipal;

7.9.9 – Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS

7.9.10 – Certidão comprovando a regularidade para com o INSS;

7.9.11 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que poderá ser feita por meio de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs.: Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

7.12 – Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO V do presente Edital.

7.13 – A empresa deverá ter sede ou posto de atendimento em Porto Alegre ou Região Metropolitana de Porto Alegre – RS, para prestar assistência técnica, quando necessário.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.

8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

8.5 – A partir das **11 horas do dia 21 de setembro de 2010**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor total e unitário, exclusivamente por meio eletrônico.

8.6 – Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.7 – Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8.8 – A **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

a) Indicação precisa, em moeda corrente nacional, do preço para o fornecimento do objeto desta, expresso de forma clara seja em algarismo, seja por extenso. Deverá ser indicado os valores conforme solicitado no modelo de proposta de preço (ANEXO VI) para a prestação de **Serviços de Locação de Equipamentos de Impressão e Multifuncionais Novos e Sem Uso. OS LANCES SERÃO PELO VALOR TOTAL MENSAL.**

b) Os preços propostos, expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso, unitário e total;

c) Início dos serviços do objeto licitado: 5 dias após assinatura do contrato;

d) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes a prestação de serviços, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento; suprimentos, peças, assistência técnica;

e) Identificação da empresa, com endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

- 8.9 – Não é permitido apresentar cotação para fornecimento do objeto em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, ou apenas parte do lote.**
- 8.10 – Os preços, nos primeiros 12 meses não sofrerão reajuste de qualquer natureza.
- 8.11 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.12 – O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.13 – O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.
- 8.14 – As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 9.2 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 9.3 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 – O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.
- 9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

- 9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via fax (51) 3254.9420, em até 2 (duas) horas, os documentos citados no item 7 juntamente com o detalhamento de sua proposta. Posteriormente deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) de todos os documentos solicitados no item 7 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.**
- 9.11 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.12 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.13 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a) Orçamento discriminado em preços unitários exposto em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;
 - b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
 - c) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
 - d) A proposta deverá considerar a prestação de serviço no local indicado.
- 9.14 – No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.15 – No caso de desconexão por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.16 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
- 9.17 – A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
- 9.18 – A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44. e do Decreto nº 6.204/2007.

- 9.19 – Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item 9.17.
- 9.20 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.21 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 9.22– O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nos itens 9.16 e 9.19.
- 9.23 – Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 9.23, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.26 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 9.23 e 9.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.
- 10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

- 10.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 10.5 – Os recursos e contra-razões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.
- 10.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 10.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

11. DA GARANTIA/DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes. A contratada deverá prestar garantia dos equipamentos nas dependências do CRCRS, sem qualquer custo adicional, devendo, inclusive substituir os equipamentos necessários.
- 11.2 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.
- 11.3 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

12. DA ENTREGA

- 12.1 – Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) notificada(as) para assinatura do contrato (Anexo IV), no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 12.1.1. A recusa injustificada da **licitante** em assinar o contrato, nos termos de sua proposta, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além das penalidades previstas na lei 8.666/93, à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- 12.2 - A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada até 05 (cinco dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- 12.3 -Transcorridos 10 (dez) dias do prazo estabelecido para entrega do(s) objeto(s), sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CRCRS cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s);
- 12.4 – Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados na sede CRC-RS , em Porto Alegre , sito a Rua Baronesa do Gravataí, nº 471 , bairro Cidade Baixa.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

13. DO RECEBIMENTO

13.1 O recebimento do(s) objeto(s) licitado(s) será feito provisoriamente e após as formalidades legais, o CRCRS o(s) receberá definitivamente, obedecidas as condições especificadas neste edital e seu(s) anexo(s);

13.2 O período para recebimento definitivo do(s) objeto(s) licitado(s), será de 10 dias;

13.3 Considerar-se-á adimplido o contrato quando do recebimento definitivo pelo CRCRS do(s) objeto(s) da licitação, na forma do item 13.1 supra;

13.4 Será(ão) rejeitado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) da licitação, se entregue(s) em desacordo com este edital e contrato cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição;

13.5 Dentro de 05 (cinco) dias, contados do Recebimento Provisório a Comissão de Recebimento, designada pelo CRCRS, comprovará o atendimento dos requisitos técnicos dos produtos e serviços fornecidos pela licitante vencedora do certame. Na hipótese de o bem se apresentar em desacordo com as especificações técnicas e funcionais ofertados, ficará facultado ao CRCRS, rejeitá-lo, rescindindo o Contrato e aplicando à Contratada as sanções previstas no presente instrumento para o caso de inadimplemento, ou conferindo novo prazo para efetivação da entrega nos termos acordados, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades aqui pactuadas.

13.6 Uma vez constatado pelo Contratante que o bem entregue e instalado, quer no prazo inicial, quer nos prazos por ele conferidos, está em conformidade com as especificações definidas no ato convocatório e/ou na proposta da CONTRATADA, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, configurando-se a efetiva entrega do bem ao CONTRATANTE, para todos os fins e efeitos de direito.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem objeto da presente contratação, se esse apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

14. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento mensal será levado a efeito mediante entrega da respectiva nota fiscal, acompanhada de planilha detalhada das impressões/cópias efetuadas no mês respectivo, expedida pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, em até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS e ISS.

Parágrafo primeiro. Cabe à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.

Parágrafo segundo. Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos elementos da Despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As Licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93, bem como às previstas na minuta de contrato do Anexo V deste edital.

15.2 – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa: multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o preço total do objeto contratado, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 20% (vinte por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá o CRCRS, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

15.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a Licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CRCRS rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

15.4 – O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

16.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito, ambas publicam o mesmo conteúdo.

16.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

- 16.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 16.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 16.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.6 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, 3º andar – Porto Alegre/RS, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª a 6ª feira. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRCRS e nos sites: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ficando os licitantes obrigados à acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 16.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.8 – A(s) adjudicada(s) ficará(ão) obrigada(s) a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 16.9 – A(s) licitante(s) adjudicada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar ou substituir, conforme o caso, o objeto contratado que apresentar defeito de fabricação ou que não funcione adequadamente, no prazo de 72 (setenta e duas horas), a contar da comunicação do CRCRS.
- 16.10 – Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
 - c) Forem manifestamente inexecutáveis.
- 16.11 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 16.12 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

16.13 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

18. ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: Descrição dos serviços.

ANEXO II: Declaração de INIDONEIDADE.

ANEXO III: Declaração que cumpres inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

ANEXO IV: Minuta do Contrato.

ANEXO V: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

Porto Alegre, 17 de setembro de 2010.

Contador HILDO ROCCHI MARTINS,
Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 14/2010

ANEXO I

ITEM A – Impressoras e Multifuncionais

Os serviços serão prestados na sede CRC-RS , em Porto Alegre , sito a Rua Baronesa do Gravataí, nº 471 , bairro Cidade Baixa , com uma franquia total de 70.000 páginas de cópias/impressões mês monocromática e 2.000 impressões/mês coloridas globalizando os tipos de equipamentos de impressão e quantitativos em conformidade a relação abaixo:

Franquias

Para o ITEM A o valor da cópia excedente não poderá ser superior ao valor da cópia franqueada, sendo obtido seu valor dividindo-se o valor mensal das cópias/impressões pela respectiva franquia.

| Tipo de equipamento | Quantidade |
|-----------------------|------------|
| I | 01 |
| II | 12 |
| III | 06 |
| IV | 01 |
| V | 01 |
| TOTAL DE EQUIPAMENTOS | 21 |

4 – ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

4.1 Especificações Técnicas (**mínimas**), dos equipamentos:

4.1.1 Os equipamentos ofertados pelas licitantes deverão conter **no mínimo** as características abaixo especificadas, devendo ser de um mesmo fabricante, referente ao **ITEM A**, de forma a padronizar e acompanhar o fornecimento dos suprimentos dos equipamentos locados a serem utilizados pela CONTRATANTE.

Tipo I

Máquinas de grande porte nova, sem uso – impressora/copiadora – Multifuncional Laser A3 Monocromático – Características mínimas:

- Multifuncional com impressão laser PB, cópia laser PB, escaneamento colorido;
- Velocidade de impressão: mínimo de 50 ppm ;
- Memória: no mínimo de 512 MB expansível a 1,5GB
- Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100TX
- Impressão frente e verso automático;
- Alimentador automático; mínimo de 50 folhas;
- Capacidade de entrada de papel: mínimo 2000 folhas com no mínimo 3 (três) gavetas;
- Bandeja de alimentação manual de papel: mínimo de 100 folhas
- Com capacidade de grampear e separar;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

- Tamanhos de papel e impressão: Carta Legal, Exec, A3, A4, A5, B5, B6
- Envelopes: com 10, DL, B5, C5
- Gramatura solicitada de 60 a 200g/m²
- Tipos de mídia: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências
- Compatibilidade Windows 2000/XP/Server 2003/Vista
- Voltagem: 110volts
- Gabinete próprio que permita sua operação com equipamento colocado diretamente sobre o piso;
- Manuais em português;
- Fornecimento de todos os materiais de consumo original do fabricante do equipamento(toner, revelador, cilindro, grampo etc., exceto papel) para todo o período do contrato;
- Display em português.

Tipo II

Máquinas de médio porte nova, sem uso – impressora/copiadora/scanner/fax – Multifuncional Laser A4 – Monocromática - Características Mínimas:

- Multifuncional com impressão laser PB, cópia laser PB, escaneamento colorido
- Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm;
- Memória: no mínimo 256 MB;
- Processador: 350MHZ
- Cópias múltiplas: até 99
- Impressão frente e verso automático;
- Alimentador automático: mínimo de 50 folhas;
- Capacidade de entrada de papel: mínimo 250 folhas e bandeja de alimentação manual mínimo de 50 folhas;
- Capacidade de saída do papel: mínimo 100 folhas;
- Tamanhos de papel e impressão: Carta Legal, Exec, Ofício, A4, A5, B5, B6
- Envelopes: com 10, DL, B5, C5;
- Tipos de mídia: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências;
- Compatibilidade Windows 2000/XP/Server 2003/Vista
- Voltagem: 110volts
- Manuais em português;
- Fornecimento de todos os materiais de consumo originais do fabricante do equipamento(toner, revelador, cilindro, etc., exceto papel) para todo o período do contrato;
- Display em português;

Tipo III

Máquinas de médio porte nova, sem uso – Impressora Laser A4 – Monocromática - Características Mínimas:

- Impressora laser PB;
- Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm;
- Memória: no mínimo 128 MB;
- Processador: 350MHZ
- Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100TX



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

- Impressão frente e verso automático;
- Capacidade de entrada de papel: mínimo 250 folhas e bandeja de alimentação manual mínimo de 50 folhas;
- Tamanhos de papel e impressão: A5 a A4
- Envelopes: com 10, DL, B5, C5;
- Tipos de mídia: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências;
- Compatibilidade Windows 2000/XP/Server 2003/Vista
- Voltagem: 110volts
- Manuais em português;
- Fornecimento de todos os materiais de consumo originais do fabricante do equipamento(toner, revelador, cilindro, etc., exceto papel) para todo o período do contrato;
- Display em português;

Tipo IV

Máquinas de médio porte nova, sem uso – Impressora Laser A4 Colorida – Características Mínimas:

- Impressora laser colorida;
- Velocidade de impressão: mínimo de 22 ppm P&B e Color
- Memória: no mínimo 256 MB;
- Processador: 350MHZ
- Impressão frente e verso automático;
- Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100TX
- Capacidade de entrada de papel: mínimo 250 folhas e bandeja de alimentação manual mínimo de 50 folhas;
- Tamanhos de papel e impressão: A4 a A5
- Gramatura: 60 a 200g/m²
- Envelopes: com 10, DL, B5, C5;
- Tipos de mídia: papel plano, envelopes, etiquetas
- Compatibilidade Windows 2000/XP/Server 2003/Vista
- Voltagem: 110volts
- Manuais em português;
- Fornecimento de todos os materiais de consumo originais do fabricante do equipamento(toner, revelador, cilindro, etc., exceto papel) para todo o período do contrato;
- Display em português;

Tipo V

Máquinas de médio porte nova, sem uso – Copiadora A3 laser monocromática– Características Mínimas:

- Copiadora Laser P&B
- Velocidade de cópia: 18cpm
- Memória: no mínimo 32 MB;
- Capacidade de entrada de papel: mínimo 250 folhas e bandeja de alimentação manual mínimo de 50 folhas;
- Tamanhos de papel e impressão: A5 a A3
- Multicópia: até 99



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

- Alimentador automático de originais de 50 folhas
- Gramaturas de papel: de 52 a 162g/m²
- Voltagem: 110volts
- Manuais em português;
- Fornecimento de todos os materiais de consumo originais do fabricante do equipamento(toner, revelador, cilindro, etc., exceto papel) para todo o período do contrato;
- Display em português;

ITEM B – Impressora Tipo VI – Transferência Térmica

4.1 Especificações Técnicas (**mínimas**), dos equipamentos:

4.1.1 Os equipamentos ofertados pelas licitantes deverão conter **no mínimo** as características abaixo especificadas, devendo ser de um mesmo fabricante referente ao ITEM B, de forma a padronizar e acompanhar o fornecimento dos suprimentos dos equipamentos locados a serem utilizados pela CONTRATANTE.

| Tipo de equipamento | Quantidade |
|-----------------------|------------|
| VI | 08 |
| TOTAL DE EQUIPAMENTOS | 08 |

Franquia

Considerando que este tipo de equipamento não possui contador interno de impressões, o critério a ser utilizado para cálculo das impressões excedentes deve considerar o custo de eventuais bobinas extras utilizadas, a partir da franquia inicial de 3000 etiquetas/mês.

Na proposta de preços a licitante deverá informar a quantidade de etiquetas por bobina.

Mensalmente deve ser apresentada planilha com os controles de impressão, incluindo a quantidade de etiquetas impressa, quantidade de bobinas utilizadas e bobinas excedentes, se houver

Impressoras de Termo Transferência

Características Técnicas:

- Transferência térmica e ou térmica direta
- Velocidade de impressão: superior a 3 polegadas por segundo
- Resolução mínima de 200 DPI



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

- Largura da impressão máxima: 58 mm (no mínimo)
- Sensor reflexivo
- Indicadores LED (Power / Ready) Botão (Feed)
- Interface USB
- Fontes True Type
- Cortador automático
- Impressão de Código de Barras

Bobinas – especificações mínimas

- Etiquetas pré cortadas de endereço padrão (de 29mm x 90mm)
- Etiquetas pré cortadas de endereço (de 62mm x 100mm)

Fonte de alimentação:

- 110 Volts

ITEM C - Do Sistema Gerenciador de Impressões e Cópias

4.4.1. Deverá a contrata disponibilizar um sistema único de gerenciamento dos equipamentos por ela instalados. Este sistema deverá ser instalado em equipamento (servidor) de propriedade da CONTRATANTE;

4.4.2. O sistema gerenciador deverá funcionar em modo servidor com interface de administração web, totalmente em idioma Português do Brasil;

4.4.3. O sistema deverá possibilitar a customização (logotipo, cores, etc..) da interface web dos usuários.

4.4.4 O sistema deverá ser compatível com todos os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA listados no Anexo I;

4.4.5 O sistema deverá possuir capacidade de monitorar impressoras ligadas através da rede

4.4.6 O sistema deverá possuir ferramenta de informação ao usuário sobre o consumo de sua cota;

4.4.7 O sistema gerenciador deverá possuir as seguintes capacidades, totalmente disponíveis pela interface de administração:

Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões de todos os equipamentos disponibilizados;

Registrar e informar para cada impressão o usuários, nome do documento, data, horário, impressora, quantidade de páginas, modo de impressão (cor ou mono)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

tamanho do papel e custo do trabalho.

Gerar relatórios de consumo por usuário, equipamento e centro de custo, com opção de filtros por tipo de impressão (cor ou mono), tamanho de papel, modo de impressão (simples ou frente e verso) e por origem (cópia ou impressão);

Exportar os relatórios para Microsoft Excel;

Permitir a definição de custos de página impressa por equipamento, diferenciando custos por tipo de impressão e tamanho de papel;

Permitir a definição de cotas por usuários e grupos e a geração de relatórios de uso de cotas.

Permitir a definição de centro de custo para usuários;

Armazenar as informações de forma não criptografada em Banco de Dados MSSQL Server de propriedade da CONTRATANTE;

A indisponibilidade do sistema gerenciador não deverá acarretar parada no serviço de impressão em nenhum dos equipamentos.

Permitir a usuários temporários impressão com drivers via web, sem necessidade de instalar drivers de impressão na máquina do usuário temporário.

Documentos Necessários

4.5 – Além da documentação relacionada no item 7, do Edital, deverão ser apresentados também, os documentos, abaixo relacionados:

4.5.1 - Certificado ou Declaração emitida pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos a serem utilizados, afirmando a qualificação da empresa licitante como autorizada para fornecimento e assistência técnica de seus equipamentos.

4.5.2 - Certificado ou Declaração emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado do Sistema Gerenciador, afirmando a qualificação da empresa licitante como capacitada tecnicamente e autorizada para a instalação e suporte do sistema.

4.5.3 - Declaração do licitante de que terá disponível, quando da contratação, toda a estrutura, pessoal, equipamentos, e suprimentos originais do fabricante dos equipamentos necessários para a plena execução dos serviços a serem realizados.

Acordo de Nível de Serviço

4.6.1 - Resposta em até 03(tres) horas úteis a chamado técnico para primeiro atendimento, e de 24(vinte e quatro) horas úteis para solução definitiva ou Backup, não ocorrendo solução definitiva substituir, em até 72(setenta e duas) horas, definitivamente, o equipamento defeituoso por outro equipamento novo e sem uso, de igual ou superior tecnologia do equipamento a ser substituído.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 14/2010

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2010, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ 2010.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 14/2010

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII do art. 7º da CF.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2010, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ 2010.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 14/2010

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular, entre partes, de um lado o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, com sede, à rua Baronesa do Gravataí, 471, bairro Cidade Baixa – Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador ZULMIR IVANIO BRENDA, abaixo assinado, e doravante denominado **CRCRS**, e, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: pelo presente instrumento o **CRCRS** loca da **CONTRATADA** o seguinte: (discriminar):

Parágrafo único: A contratada se compromete a fornecer e instalar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e utilização, oferecendo a respectiva garantia;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA: nas quantidades especificadas, serão entregues e instalados no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, na sede do CRCRS, sito à rua Baronesa do Gravataí, 471, Porto Alegre-RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: o preço mensal a ser pago pelo CRCRS à **CONTRATADA** pela locação do objeto do presente contrato é de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo: o preço não sofrerá correção de qualquer espécie.

Parágrafo Terceiro: caso o vencimento recaia em dia em que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Quarto: Quando do pagamento o objeto da presente licitação serão efetuadas as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, sendo que a licitante vencedora deverá destacar na Nota Fiscal, as referidas retenções de acordo com a legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15-12-04.

a)CLÁUSULA QUARTA -DAS PENALIDADES: a **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

d)**ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

e)**MULTA POR ATRASO NA ENTREGA:** em caso de atraso na entrega do material ou na hipótese de não aceitação dos mesmos, poderá o **CRCRS**, a seu exclusivo critério, aplicar à **CONTRATADA** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 20%



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

(vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

f) **MULTA DE 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

g) Impedimento de licitar e contratar com o CRCRS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente contrato e das demais cominações legais.

O valor destas multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá o **CRCRS**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES: todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fac-símile, nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CRCRS**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- e) Nos demais casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666-93.

PARÁGRAFO primeiro: A **CONTRATADA** declara expressamente que reconhece todos os direitos do **CRCRS**, em caso de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO segundo: nos casos de rescisão pelos incisos "a" e/ou "c" do "caput", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Elemento da Despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos equipamentos nas dependências do CRCRS, sem qualquer custo adicional, devendo, inclusive substituir os equipamentos se necessário.

a) A garantia começa a contar:

l) A partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos pelo **CRCRS**, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação;

m) Da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

b) Os equipamentos, objeto do presente contrato, deverão estar integralmente cobertos por garantia, sendo que quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

defeitos de fabricação e/ou instalação e/ou montagem deverão ser substituídos por originais, sem ônus para o CRCRS.

c) A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar telefone local na Região Metropolitana de Porto Alegre, ou número de ligação gratuita em caso de número de telefone de outra cidade ou, ainda, endereço eletrônico, para efetuar os chamados para assistência técnica.

d) Os chamados para assistência técnica serão efetuados em dias úteis, das 8h às 18h, por qualquer servidor do Setor de Informática.

e) A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da empresa e uma descrição resumida do problema.

f) O atendimento deve observar os seguintes prazos, contados a partir do chamado, sendo a contagem dos mesmos, interrompida durante fins-de-semana e feriados:

-o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil;

-o término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

g) O atendimento deverá ser realizado dentro do horário normal de expediente do local onde se encontrar o equipamento defeituoso.

h) Ao final do atendimento, o técnico da empresa deverá emitir para o CRCRS um "Relatório de Atendimento Técnico" descrevendo o conserto realizado e/ou pendências.

i) Os prazos estabelecidos no item f, poderão ser prorrogados mediante solicitação da CONTRATADA, submetida à apreciação do CRCRS.

j) Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim proporcionar a continuidade e da rotina de trabalho dos usuários.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: são obrigações da empresa contratada, além de outras especificadas neste contrato:

a) fornecer, por sua exclusiva conta, quaisquer outros softwares, equipamentos, cabos, peças e/ou acessórios que se façam necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, dentro das especificações exigidas, e que não tenham sido incluídos na proposta por qualquer motivo, sem qualquer ônus para o CRCRS;

b) responsabilizar-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente e às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na fabricação;

c) responsabilizar-se pela legalização da importação de quaisquer componentes ou equipamentos fabricados fora do País

d) fornecer, para cada equipamento locado uma unidade de manual de operação;

e) prestar a garantia nas dependências do CRCRS.

f) manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação Pregão CRRCRS Nº 14/2010.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCRS: são obrigações do CRCRS, além de outras especificadas neste contrato:

h) efetuar o pagamento ajustado;

i) fornecer a alimentação elétrica necessária ao adequado funcionamento dos equipamentos;

j) operar adequadamente os equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO o presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, após o início da vigência do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

Parágrafo único. A critério do CRCRS, por ocasião da prorrogação, o presente contrato poderá ser atualizado pelos índices oficiais de inflação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e da Resolução CFC nº 1.033/05, assim como aos documentos adiante referidos, que integram o Processo nº 102/10 e que são partes integrantes deste instrumento: a) Edital de Licitação Pregão CRCRS 14/2010; b) Proposta apresentada pela CONTRATADA; C) Ata .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA

Testemunha - _____

Testemunha - _____

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 14/2010



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a obter o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no Pregão Eletrônico nº 14/2010, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS.

Local e data.

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 14/2010

ANEXO VI



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

| IMPRESSÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|---|-----------------------|---------------------|
| MONOCROMÁTICA (PRETO) 70.000 cópias | R\$ | R\$ |
| COLORIDA 2.000 cópias | R\$ | R\$ |
| 8 (oito) impressoras tipo VI Transferência Térmica | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE | | R\$ |

A DISPUTA SERÁ PELO VALOR MENSAL DO LOTE

Deverá ser indicado nome do fabricante e modelo dos equipamentos:

Custo de 1 bobina para impressora tipo VI: R\$ _____

Quantidade de etiqueta por bobina: _____

OBS.: à redução do lance ofertado em cada rodada, será aplicado percentualmente, de forma automática ao preço do valor unitário da impressão monocromática (preto), da impressão colorida e da impressora.

Declaramos para os devidos fins e sobre as penalidades de lei, que o preço cotado na presente proposta atende as especificações e características previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 00/2010 e seus anexos, incluindo todas as despesas com custo, seguro, frete, encargos sociais, comerciais, fiscais, comerciais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação e para a entrega no local e prazo definidos.

Declaramos, também, que a proposta atende a todos requisitos do edital e seus anexos.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL

Local e data

Nome e assinatura do representante legal